



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Executiva de Administração e Licitações**  
**Gerência Geral de Licitações**  
**Grupo de Contratação SEPLAG-001**

Recife, 05 de junho de 2026.

**Ofício nº 060/2026 – GC-SEPLAG-001**

**Ref. Julgamento de Impugnação ao**  
**Instrumento \_\_\_\_\_ Convocatório.**  
**Processo Licitatório nº 12/2026.**  
**Pregão Eletrônico nº 12/2026.**

Trata-se de Impugnação oposta pela interessada MULTI QUADROS E VIDROS LTDA., nos autos do certame em epígrafe, que tem como objeto o *“Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de quadros de aviso e relógios de parede em 03 (três) lotes, totalizando 08 (oito) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.”*

Cumprе consignar que a sessão pública do certame está designada para o dia **09/06/2026** e a impugnação em apreço foi enviada ao GC-SEPLAG-001 em 03/06/2026, portanto, tempestivamente, visto que obedeceu ao prazo disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**I. DOS POSTOS IMPUGNADOS E DO ANÁLISE DA PREGOEIRO**

Em síntese, a empresa MULTIQUADROS impugna o agrupamento do item 01 nos Grupos/Lotes 01 e 02, em que são solicitados quadros brancos. Aduz que são divergentes de todos os demais itens, em modelo, tipo, função e Capacidade Técnica Ambiental.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Executiva de Administração e Licitações**  
**Gerência Geral de Licitações**  
**Grupo de Contratação SEPLAG-001**

Defende que separar os itens não infringe a isonomia e o caráter competitivo do certame, pelo contrário, aumenta o número de licitantes, pois muitas fábricas de quadros não vendem os demais itens e apenas empresas revendedoras conseguem ofertar os mesmos. Aduz que é mais vantajoso comprar os quadros direto das fábricas, com menor custo de contratação. Afirma que o agrupamento dos itens beneficia apenas as empresas que revendem vários tipos de materiais (revendedores), não sendo os fabricantes que possuem o menor preço.

Pois bem.

Considerando que a celeuma cinge-se a matéria de ordem técnica, este pregoeiro submeteu o instrumento de impugnação à Secretaria de Saúde, área demandante da licitação, ao qual, por intermédio do Despacho SESAU/SEAF/GGA/GADM N° 2785/2026, anexo aos autos, se posicionou nos seguintes termos:

*“Em atenção ao Despacho SEPLAG/SEAL/GGLIC/GLIC/GC001 n° 164/2026 (id.8170509), datado de 03/06/2026, e ao pedido de impugnação formulado pela empresa MULTIQUADROS E VIDROS LTDA (id. 8170491), encaminhamos os devidos esclarecimentos sobre os questionamentos apresentados.*

**1. Análise de pedido de Desmembrar o LOTE para MENOR PREÇO POR ITEM, ou separar os itens mencionados do lote.**

*R: A modelagem da presente licitação em lotes de itens semelhantes encontra amparo no art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O agrupamento dos itens por classes no Plano de Contratação Anual desta municipalidade é a regra, conforme foi apresentada por seus respectivos DFDs (Documento de Formalização de Demanda) visa, primordialmente, a obtenção de economia de escala e a padronização dos objetos. Tais documentos estão acostados ao processo:*

*LOTE 1 e 2 - PCA 2026 – DFD SESAU N° 1801.0246/2026 (Id. [7398284](#));  
LOTE 3 - PCA 2026 – DFD SESAU N° 1801.0309/2026 (Id. [7398283](#)).*



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Executiva de Administração e Licitações**  
**Gerência Geral de Licitações**  
**Grupo de Contratação SEPLAG-001**

Segue os tens com suas respectivas classes demandadas pelo Plano de Contratação Anual da Prefeitura do Recife:

**LOTES 1 E 2 (COTA PRINCIPAL E RESERVADA)**

Tipo do Grupo	MATERIAL
Tipo de Material	PERMANENTE
Código do Grupo	57
Grupo	MOBILIÁRIO EM GERAL
Código da Classe	3
Classe	MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO
Código Reduzido da Subclasse	3800
Código da Subclasse	26
Subclasse	QUADRO
Código Reduzido do Material	40550
Material	QUADRO BRANCO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO COM NO MÍNIMO 18MM DE VISTA FRONTAL E 15MM LATERAL. SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO. BASE DO QUADRO EM CHAPA DE MADEIRA, ESPESSURA MÍNIMA 12MM E FUNDO ANTI-UMIDADE: DIMENSÕES: 2,00M X 1,20M O PRODUTO
Unidade de Medida	UNIDADE

Tipo do Grupo	MATERIAL
Tipo de Material	PERMANENTE
Código do Grupo	57
Grupo	MOBILIÁRIO EM GERAL
Código da Classe	3
Classe	MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO
Código Reduzido da Subclasse	3800
Código da Subclasse	26
Subclasse	QUADRO
Código Reduzido do Material	42851
Material	QUADRO DE AVISO, EM CORTIÇA, DIMENSÕES: 1,00X0,70M, COM ESTRUTURA DE MADEIRA.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Executiva de Administração e Licitações**  
**Gerência Geral de Licitações**  
**Grupo de Contratação SEPLAG-001**

Tipo do Grupo	MATERIAL
Tipo de Material	CONSUMO
Código do Grupo	145
Grupo	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS
Código da Classe	1
Classe	MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - NÃO ATIVÁVEIS
Código Reduzido da Subclasse	7272
Código da Subclasse	6
Subclasse	MOLDURA
Código Reduzido do Material	47153
Material	MOLDURA EM MADEIRA, COR MADEIRA, COM FRENTE DE VIDRO, 21X29,7X5CM.

**LOTE 3**

Tipo do Grupo	MATERIAL
Tipo de Material	CONSUMO
Código do Grupo	159
Grupo	MATERIAL DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
Código da Classe	1
Classe	UTENSÍLIOS DE MEDIÇÃO
Código Reduzido da Subclasse	3576
Código da Subclasse	10
Subclasse	RELÓGIO
Código Reduzido do Material	22591
Material	RELÓGIO DE PAREDE: EM FORMA CIRCULAR COM FUNDO LISO; MEDIDAS MÍNIMAS DE DIÂMETRO DE 25 A 30 CM; COR BRANCA; À PILHA; COM NÚMEROS EM ALGARISMOS ARÁBICOS.

Tipo do Grupo	MATERIAL
Tipo de Material	CONSUMO
Código do Grupo	159
Grupo	MATERIAL DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
Código da Classe	1
Classe	UTENSÍLIOS DE MEDIÇÃO
Código Reduzido da Subclasse	3576
Código da Subclasse	10
Subclasse	RELÓGIO
Código Reduzido do Material	34366
Material	RELÓGIO DE PAREDE: FORMATO REDONDO, MEDINDO 24CMX05CM, CAIXA EM PVC RÍGIDO (PLÁSTICA) COM MOLDURA NA COR BRANCA MEDINDO ATÉ 03CM.

*Diante do exposto, restando comprovado que o agrupamento em lotes por classes e obedecendo o nosso Plano de Contratação Anual, é a modelagem que melhor atende ao interesse público, garantindo a vantajosidade econômica e a viabilidade operacional para a Prefeitura do Recife. Assim, compreendemos que o pedido de separação dos itens dos lotes ficaria inviável para compra em obtenção de economia de escala e a padronização dos objetos. “*



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Executiva de Administração e Licitações**  
**Gerência Geral de Licitações**  
**Grupo de Contratação SEPLAG-001**

Destarte, após a análise detida das razões apresentadas pela impugnante e dos esclarecimentos técnicos prestados, verifica-se que a exigência editalícia questionada não afronta a legislação vigente, tampouco compromete a competitividade do certame.

## **II. DA CONCLUSÃO**

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante e o posicionamento técnico da lavra da Secretaria de Saúde, na condição de Pregoeiro, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e no art. 11, IV, alínea c do Decreto Municipal nº 37.341 de 2023, manifesto pelo conhecimento da impugnação, por ser tempestiva, e, **no mérito, pelo seu INDEFERIMENTO TOTAL.**

Assim, restam mantidos todos os demais termos do documento de referência e do edital.

Respeitosamente,

**Ramon Virgílio dos Santos Barros**  
**Pregoeiro**  
**GC-SEPLAG-001**